



TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO GOVERNO DA BAHIA E O CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**, CNPJ nº 46.197.955/0001-81, situado na Avenida Jorge Amado nº 50, Centro Empresarial DEA, Sala 103, bairro Imbuí, CEP 41720-040, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sra. LIAMARA XAVIER SENA**, portador do documento de identidade nº 0843088427, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.444.335-43, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2025.0000151-70 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará ao CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007- Sesol
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil**, agência nº **6-0**, conta corrente nº **138861-4**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não

dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Diego Santana Leal, cadastro nº 92090461, designado pela Portaria nº 016/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles

adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação

de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

LIAMARA XAVIER SENA
CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

IX - Empregos Verdes

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão Socioprodutiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 2: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de idéias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Centro Aplicado de Direitos Humanos

CNPJ:46.197.955/0001-81

Data de Criação:11/01/2022

Endereço: Av.Tancredo Neves, número 1283, Edifício Empresarial Ômega

Telefone:71 98844-8021

Endereço eletrônico (e-mail):csmigrantes@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Liamara Xavier Sena

Endereço: Rua Karol Wojtyla, nº207, Condomínio Val Paraíso, apto 408, Luis Anselmo, Salvador Bahia

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:08430884-27

CPF: 012.444.335-43

B. OBJETO DA PARCERIA

O presente projeto tem como objeto da parceria criar o consórcio cabruca: tecnologia social inovadora para o produtor familiar de chocolate e cacau da cabruca ganharem o mundo diretamente de forma sustentável e decente.

No âmbito do PPA federal de 2024-2027, essa proposta converge com o objetivo estratégico "Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado" e o seguinte programa "planejamento e orçamento para o desenvolvimento sustentável e inclusivo". Bem como, o projeto está respaldado pela Agenda transversal Ambiental do PPA 2024-2027 na dimensão da Bioeconomia. Nesta dimensão cabe destaque as seguintes atividades e os respectivos ministérios: Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade (Ministério do Meio Ambiente); Agricultura Familiar e Agroecologia (Ministério do Desenvolvimento Agrário); Economia Popular e Solidária Sustentável (Ministério do Trabalho e Emprego); Agropecuária Sustentável (Ministério do

Abastecimento Pecuária Agricultura); Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social (Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação); Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional); Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional (Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio).

Correspondente ao PPA do Governo da Bahia para 2024-2027, o referente projeto está alinhado ao Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001- Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 -Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Esse projeto objetiva - com a implementação do Consórcio Cabruca - prover a internacionalização do trabalho de produtores familiares de chocolate artesanal fino da árvore à barra como meio para a geração de emprego e renda comprometidos com a preservação da sociobiodiversidade territorial da Cabruca.

Para contemplar esse objetivo, o projeto se desdobra nos seguintes objetivos específicos:

- 1- Promover a qualificação profissional dos consorciados e potenciais consorciados;
- 2- Realizar a promoção comercial com a participação em feiras especializadas no segmento de chocolates/ou alimentos;
- 3- Difundir a atividade produtiva do sistema agroflorestal Cabruca;
- 4- Criar um aplicativo de gestão do consórcio para viabilizar a ação coletiva dos consorciados.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Trata-se de uma proposta sobre as relações socioambientais produtivas estabelecidas no contexto da retomada e reestruturação da economia do Cacau na região Sul da Bahia. O projeto está situado historicamente num momento de redesenho produtivo pós- crise da vassoura de bruxa. Diferentemente do cenário passado, onde haviam as figuras dos coronéis e centralidade elitista do poder produtivo, atualmente, há uma série de cooperativas e produções preocupadas com o desenvolvimento econômico aliado à preservação socioecológica da região da Mata Atlântica através da técnica de plantio chamada cabruca.

Além disso, há um fortalecimento da manufatura e do valor agregado aos produtos que favorecem sua escalada ao nível global. Tendo-se em vista esse cenário pretendemos aproveitar as possibilidades e potencialidades dessa nova conjuntura produtiva. Assim, o projeto da constituição do consórcio cabruca será uma nova etapa com fins a conectar diretamente os produtores e trabalhadores familiares ligados à cadeia do chocolate e do cacau, via ações cooperativas da região, com o comércio internacional em consonância com as políticas públicas delineadas pelo PPA relacionadas à proteção e preservação deste novo núcleo produtivo.

No âmbito do PPA federal de 2024-2027, essa proposta converge com o objetivo estratégico "Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado" e o seguinte programa "planejamento e orçamento para o desenvolvimento sustentável e inclusivo". Bem como, o projeto está respaldado pela Agenda transversal Ambiental do PPA 2024-2027 na dimensão da Bioeconomia. Nesta dimensão cabe destaque as seguintes atividades e os respectivos ministérios: Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade (Ministério do Meio Ambiente); Agricultura Familiar e Agroecologia (Ministério do Desenvolvimento Agrário); Economia Popular e Solidária Sustentável (Ministério do Trabalho e Emprego); Agropecuária Sustentável (Ministério do Abastecimento Pecuária Agricultura); Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social (Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação); Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional); Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional (Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio).

Correspondente ao PPA do Governo da Bahia para 2024-2027, o referente projeto está alinhado ao Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001- Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 -Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

A realidade do trabalho na contemporaneidade se defronta com uma economia globalizada, porém concentradora de riqueza e suplantada em relações degradantes de trabalho. As Cadeias Globais de Valor se constituíram concomitante aos aprimoramentos tecnológicos dos transportes e tecnologia da informação que viabilizam técnicas de gestão de produção e logística necessárias para essa interdependência produtiva global. Como consequência, as empresas, sobretudo transnacionais, aumentaram suas receitas com a economia de escala, com ampliação dos mercados e redução de custos ao ponto de se sobrepor às dinâmicas produtivas endógenas com relações locais mais orgânicas. Assim, as produções locais são muitas vezes submetidas a contratos de terceirização, quando não adquiridas, extintas, ou ainda transferidas para outros países, devido à forte competição existente.

Concomitante a esse processo de desterritorialização provocado pela globalização produtiva, ao passo que mais pessoas saíram de economias de subsistência para a economia de mercado com o crescimento da economia mundial, também ocorreu o aumento da degradação ambiental, a ampliação da concentração internacional da riqueza e novas formas de precarização do trabalho, essas externalidades negativas não ficaram restritas às economias periféricas, como fora a tendência na segunda metade do século passado. Neste movimento, as barreiras ao comércio internacional são reposicionadas, bem como se apresenta uma tendência à formação de pólos de alinhamento.

De um lado, os países do bloco ocidental, suplantados no discurso de sustentabilidade e direitos humanos, vêm impondo regras e selos de qualidade para a entrada de produtos nos seus mercados, do outro, países fora desse clube - sem a capacidade de atender a essas exigências ou sob as próprias sanções do bloco ocidental - tentam acessar a economia internacional sem alterar necessariamente o padrão de degradação ambiental e precarização das condições de trabalho no processo produtivo. Assim, ao mesmo tempo em que há desafios na dimensão micro sobre às capacidades produtiva e logística dessas cadeias locais, este cenário de globalização produtiva liberal pode abrir uma possibilidade para estruturas produtivas integrarem, ou seguirem integrando, cadeias produtivas sustentáveis, assim como acessar esse mercado disposto a pagar mais, ainda que sob barreiras técnicas e tarifárias.

A gestão das operações de produção e logística, seja com o foco no mercado doméstico ou internacional, é a dimensão motriz do controle exercido pelas empresas transnacionais que exercem centralidade nas Cadeias Globais de Valor. Todavia, sem sair do modelo de produção capitalista e dentro das suas contradições, as preferências dos consumidores no próprio ocidente vêm se alterando em relação ao consumo de bens e serviços com certa carga de culpa acerca da degradação socioambiental. Mas como seria uma Cadeia Produtiva Sustentável? Seria possível produzir de forma que se atenua a degradação ambiental? É possível produzir com responsabilidade social, com preocupações em relação a fornecedores, insumos e as condições de trabalho envolvidas no processo produtivo? No que se diferencia da Cadeia Global de Valor vigente?

É dentro deste marco que se insere o território do Litoral Sul da Bahia no bioma da Mata Atlântica, abrigando uma relevante produção do cacau. Segundo estudos da SEI, ao analisar os grupos de pobreza multidimensional na Bahia (renda, saúde, educação, moradia e vulnerabilidade social), a região do Litoral Sul se apresenta como uma das mais significativas manchas de pobreza do estado, se caracterizando por uma concentração importante de municípios com o mesmo perfil de pobreza, juntamente com a mancha ao norte do estado, à esquerda da barragem do Rio São Francisco e com a mancha no nordeste baiano (SEI, 2014). Como a produção da cadeia do cacau se mostra como uma alternativa capaz de se inserir no comércio internacional em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU?

A produção da cadeia do cacau tem sido sustentada pela interação de três princípios: empreendedorismo, inovação e conhecimento tradicional dos agricultores e agricultoras que há muito tempo desenvolvem a atividade produtiva. Desse modo, compreender a estruturação produtiva do cacau a partir da sociobiodiversidade da Mata Atlântica conduz a uma análise que contemple a complexa dinâmica de seres humanos e meio ambiente nas relações entre pessoas, territórios, mercado e produtos do âmbito local ao internacional. Assim, a cadeia produtiva da sociobiodiversidade é um sistema que integra a produção de bens e serviços a partir dos recursos da biodiversidade mobilizados através das práticas e saberes de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, de modo que haja uma coexistência entre geração de renda e a melhoria da qualidade de vida dessas populações, também associada a uma exploração sustentável do meio ambiente.

O projeto em questão centra-se no contraste da dinâmica produtiva do cacau fino, que propõe sua comercialização por canais diferentes, com a produção de commodity voltada para as grandes moageiras da região, parâmetros de qualidade mais consolidados, além de preços, unidade de medida e maneios diferentes. Na produção do cacau fino, devido a um critério de seleção e controle de produção rigoroso, a região vem se destacando ao ganhar prêmios internacionais por levar o melhor do sabor do cacau da Bahia para o Brasil e para o mundo (FERREIRA, 2017). Contudo, embora a região cacauífera apresente inovações produtivas, verifica-se ainda um cenário envolto em limitações e oportunidades. Observa-se discrepâncias produtivas entre os agricultores e agricultoras, uma vez que apenas uma parte consegue superar a média regional de aproximadamente 20 arrobas/hectare/ano.

Atualmente, o equipamento de política pública denominado Centro Público de Economia Solidária - CESOL se insere entre as políticas públicas do Governo do Estado da Bahia voltadas para a redução das desigualdades sociais e econômicas. Arelada a essa política pública tem-se em curso o desenvolvimento do Centro de Vocação Tecnológica do Cacau que prevê a construção de uma minifábrica de chocolate para os produtores assumirem a produção e gestão da produção do chocolate local. São cerca de mais de 60 marcas de chocolates artesanais no Território do Litoral Sul da Bahia, já havendo um processo de concorrência entre elas. Ademais, as grandes empresas (Cargill, Barry Callebaut, OlamCocoa e Nestlé) sinalizam investimentos em pequenas unidades processadoras de chocolates artesanais. Isso poderá afetar o processo de comercialização dos produtos da agricultura familiar, uma vez que essas corporações possuem logísticas de distribuição e comercialização. No entanto, como envolver de forma cooperativa e autônoma os pequenos produtores de cacau e seus subprodutos?

POTENCIAL DE INOVAÇÃO

Um sistema de inovação conceitua-se como um conjunto de instituições, sejam elas de ensino, pesquisa, financiamento ou do governo, que colaboram no desenvolvimento e disseminação de tecnologias (CASSIOLATO; LASTRES, 2000). Nesse aspecto, o projeto busca via o Consórcio Cabruca encontrar caminhos para fortalecer processos de produção e comercialização internacional da cadeia produtiva do cacau e chocolate dentro dos princípios do cooperativismo e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU), para além das formas tradicionais das empresas moageiras.

Assim, o potencial de inovação decorrente das atividades desse projeto reside nas 5 dimensões de novas práticas: Processo produtivo beento bar; Redes associativas e cooperativismo de plataforma; Turismo ecológico; Inovação decorrente de centros de pesquisa da cadeia; Mercado de qualidade.

A internacionalização de cooperativas de agricultura familiar produtoras de chocolates finos da Região Sul da Bahia a partir dos ODS-ONU, em si, se caracteriza como inovação potencializada pelo contraste das práticas identificadas na cadeia produtiva com as exigências de selos de certificação e das agências de cooperação. Com isso, as cooperativas e associações de agricultura familiar conseguirão desempenhar expertises que aprimorem a qualidade dos produtos e o acesso a mercados internacionais. Produtos com acesso ao mercado externo, tem um reposicionamento de marca no mercado doméstico. Os consumidores domésticos atribuem mais valor a produtos “tipo exportação”. Bem como, o chocolate das empresas consorciadas seria a “ponta da lança”. Com o produto, vai haver uma forma sustentável de produção, preocupada com o trabalho decente, distinto de outras regiões produtoras de cacau do mundo. A Cabruca, em si, já é algo inovador, associada a uma região que reduziu registros de trabalho análogo à escravidão e ao trabalho infantil, graças aos avanços dos direitos e garantias fundamentais providos na Constituição Federal de 1998 e as políticas de redistribuição de renda e valorização do salário mínimo. Esses são fatores que dão uma singularidade à produção de cacau e chocolate no sistema cabruca. O que falta agora é prover uma ação coletiva na região, marcada por um individualismo e mandonismo, capaz de acessar o mercado de luxo global de chocolate.

Com a qualificação profissional dos associados, estima-se o desenvolvimento do processo comercial e logístico com abertura de mercados. O contraste com o processo de logística internacional poderá levar a inovações nas rotinas e práticas devido ao maior rigor das barreiras técnicas dos mercados-alvo. Aqui também será testada a possibilidade de um consórcio de exportação para viabilizar a inserção internacional dos pequenos e médios produtores de chocolate. O consórcio tem a vantagem de manter as marcas dos chocolates finos, reduzir custos fixos com economia de escala, atenuar riscos inerentes ao ambiente externo e gerar um volume de produção que permita a atender a um pedido mínimo que não seria possível somente com um produtor.

CARÁTER TRANSVERSAL

O projeto tem na sua essência o caráter transversal por tratar do desenvolvimento sustentável e inovação a partir da estruturação produtiva da biodiversidade da Mata Atlântica com o foco na inserção do cacau e seus derivados no comércio internacional. O primeiro eixo parte da caracterização do processo produtivo a partir do diálogo entre administração da produção, economia e sociologia. As atividades resultantes desse eixo transversalizam os demais que apresentam focos mais específicos em outras áreas. O segundo eixo concentra-se na cooperação internacional no mapeamento de agência internacionais comprometidas com os ODS-ONU e na gestão de qualidade no levantamento e análise das certificações, tais com FairTrade, Hallal e Kosher. Há também uma interlocução com a área de logística internacional e estudos mercadológicos no terceiro eixo para compreender os processos de exportação e o acesso a canais internacionais de comercialização.

É também preciso descolonizar o pensamento para dar voz aqueles que foram historicamente silenciados pelos processos econômicos, culturais, morais e sociolinguísticos. Escolher o nome Cabruca para o consórcio carrega consigo a opção de ressignificação da região. Se antes, primeira capitania hereditária, marcada pela colonização europeia, na qual a nós foi exigido a memorização e a fala correta dos mais diversos tipos de queijos e vinhos de origem europeia, agora, trata-se da Cabruca ser disseminada nos quatro cantos. Consolidar o nome cabruca e sua relação espacial com a Mata Atlântica do Sul da Bahia é sinônimo de emancipação de trabalhadores e trabalhadoras a uma realidade historicamente marcada por relações degradantes de exploração da sua força de trabalho. É superar e inverter a lógica de relações comuns na região como: burareiro, contratista e meiro.

Correspondente ao PPA do Governo da Bahia para 2024-2027, o referente projeto está alinhado ao Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001- Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 -Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Promover a qualificação profissional dos consorciados e potenciais consorciados
Critério de Aceitação:
Esta ação prevê, inicialmente, a seleção das marcas para compor consórcio, o serviço de adaptação das embalagens para: inglês, espanhol, mandarim e árabe e a realização de cursos nas seguintes temáticas: Formação de preço para exportação; logística internacional; certificações internacionais; direito internacional privado: contratos internacionais; técnicas de negociação; mercados globais e sustentabilidade; condições para as relações de trabalho decentes; introdução às ODS; introdução à economia solidária, associativismo e cooperativismo; introdução a história e cultura oriental; introdução a história e cultura de países do Mercosul; introdução a história e cultura EUA e Canadá; introdução a história e cultural da América Latina e Caribe; introdução a história e cultura muçulmana e árabe; introdução a história e cultura africana.

Ações
Ação 2. Realizar a promoção comercial com a participação em feiras especializadas no segmento de chocolates e/ou alimentos
Critério de Aceitação:
Aqui, está prevista a participação em feiras nacionais e internacionais por parte dos produtores e representantes do consórcio, envolvendo 30 marcas de chocolate baianas.
Ações
Ação 3. Difundir a atividade produtiva do sistema agroflorestal Cabruca
Critério de Aceitação:
Nesta ação, apresentamos as atividades associadas à promoção da iniciativa, o que envolve desde ações em mídias e redes sociais, a representação em eventos como Cabrucatalk(São Paulo, Belo Horizonte, Santiago, Nova York, Boulder, Montreal, São Francisco, Pequim, Shangai, Perruggia, Paris, Colônia, Cidade do Cabo, Dubai, Riyadh). Está prevista também a produção do documentário "Cabruca: do Atlântico ao Pacífico." Cabruca: uma jornada das terras do sem fim, sertões veredas a Isla Negra". Para isso, será contratada uma equipe especializada de pesquisa e produção audiovisual.
Ações
Ação 4. Criar um aplicativo de gestão do consórcio para viabilizar a ação coletiva dos consorciados
Critério de Aceitação:
Criaremos um aplicativo de gestão para utilização pelas 30 marcas de chocolate envolvidas. Para isso, será contratada empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias semelhantes. As marcas serão treinadas para o uso do aplicativo de modo que este se torne presente nas suas rotinas empresariais.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]			Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
						Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Criar consórcio cabruca: tecnologia social inovadora para produtor familiar de chocolate e cabruca ganharem mundo diretamente de forma sustentável e decente.	o	Indicador 1: Número de consórcios criados	Unidade	Documentação formal do consorcio	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
			Indicador 2: Número de marcas envolvidas no consórcio	Unidade	Termos de adesão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
AÇÃO	Ação 1: Promover a qualificação profissional dos consorciados e potenciais consorciados		Indicador 3: Quantidade de horas de formação ofertada	Hora-aula	Listas de presença	-	-	50	50	50	50	20	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
			Indicador 4: Número de participantes dos cursos	Unidade	Listas de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	250	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 2: Realizar a promoção comercial com a participação em feiras especializadas no segmento de chocolates e/ou alimentos	2:	Indicador 5: Número de participação em eventos	Unidade	Registros fotográficos, certificados de participação	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

Ação 3: Difundir atividade produtiva do sistema agroflorestal Cabruca	Indicador 6: Número de exposições em eventos	Unidade	Registros fotográficos, certificados de participação	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Indicador 7: Número de documentários produzidos	Unidade	Material audiovisual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
Ação 4: Criar um aplicativo de gestão do consórcio para viabilizar a ação coletiva dos consorciados	Indicador 8: Número absoluto de aplicativos para gestão do consórcio cabruca criados	Unidade	App	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto de implantação do Consórcio Cabruca versa sobre 4 eixos de ação (Formação profissional; promoção comercial; difusão da atividade produtiva; aplicativo para gerenciamento e governança de consórcio de exportação) idealizados e efetivados de forma transversal. Ou seja, são interdependentes, compartilham do mesmo objetivo geral (Implementar o consórcio cabruca, como tecnologia social, para o desenvolvimento e implantação da projeção internacional da cabruca como sistema agroflorestal sustentável a fim de difundir a comercialização internacional do chocolate e cacau cabruca) dentro da bioeconomia, porém com focos distintos.

O consórcio Cabruca é guiado pela estratégia de diferenciação, produto de luxo sustentável, com a seguinte segmentação geográfica:

- EUA (esportes radicais, sustentabilidade e vegano): Costa Oeste; Colorado; NY; MIA.
- Canadá (sustentabilidade e vegano): Vancouver e Vale do São Lourenço (Quebec, Montreal e Toronto).
- Europa (sustentabilidade e vegano): Alemanha; Portugal; RU; Itália; França (Toulouse).
- Ásia (sustentabilidade, vegano e estimulante para atividades intelectuais): Japão; China; Coreia do Sul.
- Oriente médio (requinte e excentricidade): Arábia Saudita; Emirados Árabes.

A intenção é a formação de um consórcio multimarca. Será preservada a identidade de cada marca, o que retrata a própria diversidade da região e potencializa a penetração de mercado em nichos distintos: produtos orgânicos; produtos veganos; agricultura familiar; alto luxo. Essa estratégia de segmentação de posicionamento, já realizada pelas marcas, será direcionada via governança do consórcio com o aplicativo a ser desenvolvido. Devido a baixa escala de produção, a intenção é garantir um mercado nichado cativo para cada marca comprometida e alinhada a difusão do cacau e chocolate cabruca. Para isso, as empresas devem possuir uma qualificação profissional. Bem como, a intenção não é se limitar à promoção comercial, mas também difundir a cabruca junto a formadores globais de opinião. Assim, os eixos de ação estão interrelacionados e fortalecem uns aos outros.



O primeiro eixo de ação consiste na qualificação profissional dos consorciados e potenciais consorciados. Previamente, dentro de ações já realizadas em conjunto com o Cesol-RLS, a Chocosul e a AIEEX (Agência de Internacionalização de Exportação) da Unifcas, foram identificadas 5 marcas com qualificação para formar o Consórcio Cabruca: Natucoa, Benevides, Ju Arleo, Copercabruca, Modoka e Cacau do Céu. Dentro de um aquário da possibilidade de 41 marcas, ainda serão avaliadas outras marcas a partir dos seguintes critérios: qualidade; convergência à estratégia de segmentação do projeto; certificações internacionais; aderência às ODS-ONU.

AQUÁRIO DE POSSIBILIDADES		
Marcas de chocolate	Cidade	Território de Identidade
1.Andrade Chocolates	Itacaré	Litoral Sul
2.Anuri Chocolates	Arataca	Litoral Sul
3.Assentamento 2 Riachões	Ibirapitanga	Baixo Sul
4.Coopfesba- Bahia Cacau	Ibicaraí	Litoral Sul

5.Bello Chocolates	Itabuna	Litoral Sul
6.Bem cacau	Ilhéus	Litoral Sul
7.Benevides Chocolates	Itabuna	Litoral Sul
8.Bergamini Chocolates	Prado	Extremo Sul
9.Bonina Chocolates	Ilhéus	Litoral Sul
10.Assentamento Buri	Una	Litoral Sul
11.Cacau do Céu Chocolates	Ilhéus	Litoral Sul
12.Cacau dos Anjos	Canavieiras	Litoral Sul
13.Cativare Chocolates	Ilhéus	Litoral Sul
14.Chocolate da Ju	Uruçuca	Litoral Sul
15.Chocolate da Mata	Itajuípe	Litoral Sul
16.Chocolate do Sul da Bahia	Ilhéus	Litoral Sul
17.Cooperativa Cabruca -Chocolates Cabruca	Ilhéus	Litoral Sul
18.Chocolates Yrerê	Ilhéus	Litoral Sul
19.ChocoSol	Ilhéus	Litoral Sul
20.Coopercabruca	Itabuna	Litoral Sul
21.Conjunto Estrela Guia	Itajuípe	Litoral Sul
22.Coroa Azul Chocolates	Ilhéus	Litoral Sul
23.Cruzeiro do Sul Chocolates	Ilhéus	Litoral Sul
24.Da Mata Bahia	Itajuípe	Litoral Sul
25.Do Cacao Chocolates	Uruçuca	Litoral Sul
26.Assentamento Embaúba-Chocolate Embaúba	Itacaré	Litoral Sul
27.Label Chocolates	Belmonte	Costa do Descobrimento
28.Lavigne	Ilhéus	Litoral Sul
29.Maltez	Ilhéus	Litoral Sul
30.Martinus	Coaraci	Litoral Sul
30.Mimos da mata	Ilhéus	Litoral Sul
31.Modaka	Barro Preto	Litoral Sul
32.Coopessba - Natucoa	Ilhéus	Litoral Sul
33.Nobreza Chocolates	Itabuna	Litoral Sul
34.Pestana Chocolates	Ipiaú	Médio Rio de Contas
35.Pine Chocolates	Itajuípe	Litoral Sul
36.Roda D'água Chocolates	Ipiaú	Médio Rio de Contas
37.Senô Chocolates	Ilhéus	Litoral Sul
38.Só cacau de Panelinha	Camacã	Litoral Sul
39.Assentamento Terra livre chocolates	Porto Seguro	Costa do Descobrimento
40.Assentamento Terravista	Arataca	Litoral Sul
41.Tombador	Valença	Baixo Sul
Total		41 marcas

Em seguida, será dado um suporte para adaptação das embalagens para os idiomas: inglês, espanhol, mandarim e árabe. Está no planejamento do projeto seguir com tratativas com o Instituto Confúcio, Câmara de Comércio Árabe, Câmara de Comércio Americana e a própria Apex.

Também serão ofertados cursos de aperfeiçoamento em três áreas de formação:

1- Técnica.

- i. Formação de preço para exportação.
- ii. Logística internacional.
- iii. Certificações internacionais.
- iv. Direito internacional privado: contratos internacionais.
- v. Técnicas de negociação.

2- Sustentabilidade e trabalho decente.

- i. Mercados globais e sustentabilidade.
- ii. Condições para as relações de trabalho decentes.
- iii. Introdução às ODS.
- iv. Introdução à economia solidária, associativismo e cooperativismo.

3- Cultura cosmopolita.

- i. Introdução a história e cultura oriental.
- ii. Introdução a história e cultura de países do Mercosul.
- iii. Introdução a história e cultura EUA e Canadá.
- iv. Introdução a história e cultural da América Latina e Caribe.
- v. Introdução a história e cultura muçulmana e árabe.
- vi. Introdução a história e cultura africana.

EMENTAS

1.Formação de Preço para Exportação

Carga Horária: 6 horas

Ementa:

- Introdução ao preço de exportação
- Estrutura de custos e formação de preços
- Análise de mercado e competitividade
- Aspectos fiscais e tributários na exportação

- Estratégias de precificação
- Estudos de caso e exemplos práticos

2. Logística Internacional

Carga Horária: 6 horas

Ementa:

- Fundamentos da logística internacional
- Modais de transporte internacional
- Documentação e procedimentos aduaneiros
- Gestão de cadeias de suprimento globais
- Tecnologias e tendências em logística internacional
- Estudos de caso

3. Certificações Internacionais

Carga Horária: 12 horas

Ementa:

- Introdução às certificações internacionais
- Normas e padrões globais
- Processos de certificação
- Impacto das certificações no comércio internacional
- Certificações em sustentabilidade e responsabilidade social
- Estudos de caso e exemplos práticos

4 Direito Internacional Privado: Contratos Internacionais

Carga Horária: 6 horas

Ementa:

- Fundamentos do direito internacional privado
- Contratos internacionais: definição e características
- Estrutura e cláusulas essenciais
- Jurisdição e resolução de conflitos
- Aspectos legais e regulatórios
- Estudos de caso e análises práticas

5 Técnicas de Negociação

Carga Horária: 8 horas

Ementa:

- Fundamentos da negociação
- Estilos e estratégias de negociação
- Técnicas de persuasão e comunicação
- Negociações interculturais
- Gestão de conflitos e soluções criativas
- Práticas e simulações de negociação

6. Mercados Globais e Sustentabilidade

Carga Horária: 12 horas

Ementa:

- Introdução aos mercados globais
- Conceitos de sustentabilidade no comércio internacional
- Análise de mercados sustentáveis
- Políticas e práticas empresariais sustentáveis
- Estudos de caso em sustentabilidade global
- Estratégias para empresas sustentáveis

7. Condições para as Relações de Trabalho Decente

Carga Horária: 12 horas

Ementa:

- Introdução ao conceito de trabalho decente
- Normas e convenções internacionais sobre trabalho decente
- Direitos e deveres dos trabalhadores
- Políticas públicas e programas de promoção do trabalho decente
- Análise de casos de boas práticas
- Desafios e perspectivas para o futuro

8. Introdução às ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)

Carga Horária: 12 horas

Ementa:

- Histórico e contexto das ODS
- Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- Integração das ODS nas políticas públicas e empresariais
- Monitoramento e avaliação dos progressos
- Casos de sucesso na implementação das ODS
- Desafios e oportunidades para a agenda 2030

9. Introdução à Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo

Carga Horária: 12 horas

Ementa:

- Fundamentos da economia solidária
- História e princípios do associativismo e cooperativismo
- Modelos de organização e gestão
- Políticas públicas de apoio à economia solidária
- Estudos de caso e boas práticas
- Desafios e perspectivas futura

10. Introdução à História e Cultura Oriental

Carga Horária: 3 horas

Ementa:

- Breve história das civilizações orientais
- Principais aspectos culturais e tradições
- Influências religiosas e filosóficas
- Arte, literatura e música oriental
- Relações internacionais e impacto global
- Estudos de caso específicos

11 Introdução à História e Cultura de Países do Mercosul

Carga Horária: 3 horas

Ementa:

- História dos países membros do Mercosul
- Aspectos culturais e tradições regionais
- Integração e cooperação regional
- Economia e comércio no Mercosul
- Estudos de caso específicos
- Impacto do Mercosul nas relações internacionais

12. Introdução à História e Cultura dos EUA e Canadá

Carga Horária: 3 horas

Ementa:

- Breve história dos Estados Unidos e Canadá
- Aspectos culturais e tradições
- Influências políticas e sociais
- Economia e desenvolvimento
- Relações internacionais e impacto global
- Estudos de caso específicos

13. Introdução à História e Cultura da América Latina e Caribe

Carga Horária: 3 horas

Ementa:

- História da América Latina e Caribe
- Diversidade cultural e tradições
- Influências coloniais e independências
- Economia e desenvolvimento regional
- Relações internacionais e integração
- Estudos de caso específico

14. Introdução à História e Cultura Muçulmana e Árabe

Carga Horária: 3 horas

Ementa:

- Breve história das civilizações muçulmana e árabe
- Princípios do Islã e tradições culturais
- Contribuições científicas e artísticas
- Relações internacionais e impacto global
- Estudos de caso específicos

15. Introdução à História e Cultura Africana Carga Horária: ** 3 horas

Ementa:

- História das civilizações africanas
- Diversidade cultural e tradições
- Influências coloniais e pós-coloniais
- Economia e desenvolvimento
- Relações internacionais e impacto global
- Estudos de caso específicos

16. Cidadania

Carga Horária: 2 horas

Ementa:

- Conceito de cidadania: direitos e deveres
- História da cidadania no Brasil e no mundo
- Participação cidadã e engajamento cívico
- Instrumentos de participação democrática
- Cidadania digital e novas formas de participação
- Exemplos práticos de exercício da cidadania

17. Direitos Humanos

Carga Horária: 2 horas

Ementa:

- Introdução aos direitos humanos: conceitos e princípios
- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais
- Mecanismos de proteção e promoção dos direitos humanos
- Desafios contemporâneos e violações de direitos humanos
- Estudos de casos e situações práticas

18. Trabalho Decente

Carga Horária: 2 horas

Ementa:

- Conceito de trabalho decente e seus princípios
- Normas internacionais e a agenda do trabalho decente
- Direitos e proteção no ambiente de trabalho
- Igualdade de oportunidades e tratamento
- Condições seguras e saudáveis de trabalho
- Exemplos de boas práticas em trabalho decente

O segundo eixo de ação responde à promoção comercial que seguirá os nichos geográficos já destacados acima. Desta forma, foram identificados junto ao portfólio da Apex as seguintes feiras internacionais divididas em:

A- Feiras com participação com stand: Salão do Chocolate- Paris, Chocolat Festival – Porto, Terra Madre – Itália; Chocolat Festival Ilhéus – Internacional; Chocolat Festival Belém - Internacional entre outros.

B- Feira com participação para networking, sem exposição de stand: AnugaFood – Colônia /ALE; Feira da Agricultura Familiar- Changai/CHI; Feira Food Service – Santiago/ CHI; Feira Food Tech – Miami – EUA; TamerFanceFood – New York/ EUA; Feira FoodConect – Emirados Árabes; Feira WineSelection – África do Sul.

O terceiro eixo é a difusão da atividade produtiva dentro do sistema agroflorestal cabruca. Concomitante à promoção comercial, para potencializar a difusão da atividade produtiva e seus produtos, este eixo de ação será subdividido em quatro produtos:

1- Cabrucatalk – série de palestras em formato curto de 30 minutos concomitante a algumas feiras e eventos internacionais de grande impacto no segmento sobre o sistema agroflorestal da cabruca.

2- Ações em mídias e redes sociais para registrar e disseminar as ações do projeto.

3- *Documentário “A Cabruca do Atlântico ao Pacífico : uma jornada das terras do sem fim pelas sertões veredas até a Isla Negra”* - O objetivo geral do documentário consiste em criar documentário sobre a Cabruca, plantio do cacau dentro da mata atlântica realizado exclusivamente na Região Litoral Sul. A Cabruca é a essência da sociobiodiversidade da região. Traz consigo a materialização da força de trabalho em um fruto. Mais recentemente, famílias que lidaram com a cacauicultura por gerações, agora, também produzem o chocolate. É a única região no mundo na qual o cacau foi cultivado em comunhão com a mata atlântica, dando um sabor original à amêndoa e à cultura da região, ilustrada por Jorge Amado dentre outros escritores e artistas. A perpetuação da Cabruca é uma oportunidade de redenção da região marcada por desigualdade e recentemente sofrendo pressão de especulação imobiliária, além de atividades predatórias do agribusiness sobre a mata como o pasto e, até mesmo, o plantio da soja. A Cabruca é a forma como comunidades originais (índios e quilombolas) plantam seus frutos e como produtoras de chocolate fino geram renda para sustentar suas famílias. Assim, em parceria com o ConsórcioCabruca, o argumento central do documentário orbita em volta da necessidade em propagar o que é a Cabruca pelos quatro cantos do mundo. Em tempo no qual a sustentabilidade é moda, a Cabruca há mais de um século já foi levada a cabo. É uma forma de gerar renda preservando a mata e tendo mulheres de comunidades originais à frente do processo produtivo, o que nem sempre foi assim. A região é marcada ainda por forte patriarcalismo e provincianismo. O audiovisual é a aposta para dar conta de sublimar essa multidimensionalidade inerente ao contexto contemporâneo: internacionalização, redenção, cultura, atividade agrícola, gênero e ancestralidade, o cinema é uma arte pertinente para tamanha sublimação. O roteiro consiste em traçar o processo produtivo beanto bar (da amêndoa a barra) na sociobiodiversidade da Cabruca focado nas mulheres produtoras, intercalado com o processo logístico de exportação do chocolate (materialização dessas mãos) da Região Litoral Sul da Bahia, palco de Jorge Amado, ao Chile, palco de Neruda. Com isso, ainda resgatar-se-ia uma época histórica importante do movimento de emancipação política do proletariado e autoafirmação da América Latina, representada nesses dois ícones da cultura sul-americana, amigos e camaradas como intelectuais orgânicos com atividade política. Assim, seria possível mostrar os desafios e potencialidades entre pontes culturais tão inusitadas entre Bahia e Chile, porém tão necessárias para inverter a lógica de domínio do centro geopolítico de poder. Seria o visgo do cacau, com diz Jorge, aproximando extremos no Continente Sul-americana via a materialização de um produto fruto da força de trabalho de famílias lideradas por mulheres aderentes à ancestralidade de indígenas e quilombolas, tudo isso um sistema produtivo integrado a preservação da sociobiodiversidade: A CABRUCUA!

4- Press trip pela Cabruca a ser realizada no festival de Chocolate no ano de 2025 com jornalistas e formadores de opinião com influência sobre os mercados-alvo.

O quarto eixo será a criação de um aplicativo para gestão e governança do consórcio cabruca. A região é marcada por fortes empecilhos para a ação coletiva. Todavia, a partir de lideranças femininas, a atividade cooperativa e a produção de chocolate vem sendo aprimorada na região. No processo logístico do comércio exterior, há a necessidade de acesso a informações estratégicas, o que dificulta ainda mais a ação coletiva dentro de um consórcio multimarca. Assim, com a criação do aplicativo as marcas poderão inserir no sistema dados (preço, volume, informações técnicas dos produtos, capacidade produtiva), sob o compromisso de sigilo, e o consórcio poderá proceder de forma quase automatizada e criptografada o tratamento das informações para os tratamentos comerciais, administrativos e tributários de exportação. Bem como, prover transparência na gestão mercadológica e dos recursos envolvidos no consórcio.

PLANO DE AÇÕES EM COMUNICAÇÃO

APRESENTAÇÃO GERAL

As ações aqui propostas têm como foco o cumprimento de metas de comunicação, bem como a realização de atividades para dar visibilidade à execução do Consórcio Cabruca e ao protagonismo do Sul da Bahia com sua produção chocolateira.

A iniciativa se propõe a implementar o consórcio cabruca, como tecnologia social para o desenvolvimento e implantação da projeção internacional da cabruca como sistema agroflorestal sustentável a fim de difundir a comercialização internacional do chocolate e cacau cabruca.

Neste sentido, este plano de ações pretende fortalecer a comunicação do projeto consórcio cabruca trazendo o protagonismo social na construção e preservação de um modo de cultivo de cacau ancestral e ancorado na sustentabilidade. Nesse processo emancipatório e cidadão, a comunicação se soma com estratégias para o alcance do público pretendido, bem como resultados que deem conta de comunicar a proposta do consórcio cabruca. Os conteúdos terão as redes sociais digitais como plataformas de difusão de informações e conhecimento.

Os stakeholders devem ser alcançados com o uso de tráfego pago para a ampla propagação de materiais diversos como cards e storytellings, assim como o diálogo constante com jornalistas, influenciadores digitais e parceiros por meio de ações pontuais e estratégicas.

Objetivo Geral

Propõe-se a difusão de conhecimento e informações sobre o consórcio Cabruca reforçando suas qualidades e potencial desta tecnologia social que une troca de saberes e geração de renda, bem como intercâmbios socioculturais entre Brasil e Chile na ponte Jorge Amado/Pablo Neruda. A comunicação terá como objetivo demarcar as contribuições do consórcio nas dimensões econômica, social e cultural.

Objetivos específicos

- Criar relacionamento com a imprensa para apresentar o consórcio e seus potenciais (eventos de network);
- Dar destaque às atividades de fomento e difusão do consórcio Brasil e Mundo afora;

- Fortalecer a imagem do consórcio junto aos stakeholders com foco na ampliação de mercados e no escoamento da produção chocolateira do Sul da Bahia.
- Promover a comercialização e difusão dos produtos feitos pelos empreendimentos
- Produção de conteúdo para as redes sociais
- Criação de portfólio e site do Consórcio Cabruca

2.0 - PROPOSTAS DE AÇÕES EM COMUNICAÇÃO

De forma mais ampla, este plano propõe o fortalecimento do consórcio Cabruca, reforçando sua importância para o Brasil a partir de um potencial de uma região da Bahia (Sul da Bahia), cujo Estado se propõe a alavancar.

A construção de uma agenda positiva, que potencialize na mídia aspectos singulares e de valorização da iniciativa do consórcio é fundamental. As ações aqui propostas devem ser executadas de forma contínua, como parte integrada de um processo de construção capaz de trazer resultados significativos em prol do fortalecimento da geração de renda e do potencial socioprodutivo do consórcio.

Proposições:

2.1- Formação de mailing de imprensa e influencers

Objetivos:

*Levantamento e cadastro de veículos digitais, eletrônicos, impressos e especializados (Brasil);

*Levantamento e cadastro de influencers que possam repercutir as ações do consórcio;

Método: Clipping, contatos com redações de veículos e parceiros

2.2- Geração de conteúdo para redes sociais digitais (Facebook, WhatsApp, Instagram) e YouTube

Objetivos:

*Produção e publicização de conteúdos que favoreçam o alcance dos objetivos gerais e específicos deste plano de ações;

*Divulgação de campanhas específicas e especializadas em redes sociais;

*Criação de identidade visual do projeto Cabruca a partir da valorização cultural do Sul/Bahia/Brasil.

*Produção audiovisual junto aos empreendimentos do Chocolate e cobertura da Expedição Brasil-Chile. Produção de vídeos de teor publicitário para destacar a produção chocolateira do Sul da Bahia e, conseqüentemente, potencializar sua comercialização.

Método:

*Definição de hashtags, criando novas e adotando outras já utilizadas de alta repercussão.

*Criação de canal do YouTube

*Ativação das redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, Youtube) com pelo menos 03 (três) publicações semanais retratando o engajamento e atuação do consórcio

2.3- Planejamento, orientação e gerenciamento para produção de conteúdo

Objetivo:

*Produzir conteúdo sobre aspectos culturais, econômicos, rotinas, modos de vida, destaques das regiões :Baixo Sul, Médio Rio de Contas, Litoral Sul, Costa do Descobrimento e Extremo Sul(marketing territorial) atrelando ao estes territórios o Sistema Agroflorestal Cabruca, presente em 83 cidades dos territórios citados além dos chocolates e o consórcio.

Método:

*Fazer levantamento de assuntos potenciais (coleta de informações/produção);

*Criar uma rede de fluxo contínuo para proposições;

*Fazer planejamento e gerenciamento das redes sociais

2.4- Construção de agenda positiva

Objetivo:

*Elaborar um cronograma de datas para guiar ações estratégicas ou campanha de rede social

*Sugerir ações específicas que atuem na construção positiva

*Executar ações de imprensa

Método:

*Definir datas estratégicas e construir planejamento;

*Elaborar proposições e construir campanha de lançamento do consórcio;

*Calendário inicial proposto anexo a este plano.

2.5- Dar visibilidade às atividades propostas pelo projeto

Objetivo:

Publicizar ações desenvolvidas como os cursos de qualificação; mostrar o engajamento e participação do Consórcio em feiras e eventos com parceiros.

A comunicação terá foco, sobretudo na difusão da atividade produtiva onde acompanhará e mostrará de perto ações como o Cabruca Talk (São Paulo, Belo Horizonte, Santiago, Nova York, Boulder, Montreaul, São Francisco, Pequim, Shangai, Perruggia, Paris, Colônia, Cidade do Cabo, Dubai, Riyadhhi). O documentário "Cabruca: do Atlântico ao Pacífico." também emerge como ação estratégica da comunicação tendo todo um plano para sua execução e lançamento junto aos stakeholders.

Método: Mídias e redes sociais; assessoria de imprensa.

2.6 - Equipe estrutural

2.7 – Anexos

CALENDÁRIO SUGESTIVO DE DATAS COMEMORATIVAS

MARÇO

8 – Dia Internacional da Mulher 19 – Dia Nacional do artesão

21- Dia Internacional contra a discriminação racial

22 – Dia Mundial da água

ABRIL

22 – Dia da Terra

MAIO

1 – Dia do trabalhador/a

27 – Dia Nacional da Mata Atlântica

JUNHO

5 – Dia mundial do meio ambiente

5 – Dia nacional da reciclagem

JULHO

05- Dia do Chocolate

25 - Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha

AGOSTO

3 – Dia da Capoeira

9 – Dia Internacional dos Povos Indígenas

SETEMBRO

21 – Dia da árvore

OUTUBRO

4 – Dia da natureza

NOVEMBRO

20- Dia Nacional da Consciência Negra.

DEZEMBRO

2 - Dia Nacional do Samba (uma das principais vertentes artísticas da cultura negra)

10 – Dia internacional dos direitos humanos

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	o Criar consórcio cabruca: tecnologia social inovadora para produtor familiar de chocolate e cacaú da cabruca ganharem mundo diretamente de forma sustentável e decente.	o Indicador 1: Número de consórcios criados	Unidade	Documentação formal do consorcio	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	o Indicador 2: Número de marcas envolvidas no consórcio	Unidade	Termos de adesão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
AÇÃO	Ação 1: Promover a qualificação profissional dos consorciados e potenciais consorciados	Indicador 3: Quantidade de horas de formação ofertada	Hora- aula	Listas de presença	-	-	50	50	50	50	20	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 4: Número de participantes dos cursos	Unidade	Listas de presença, registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	250	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 2: Realizar a promoção comercial com a participação em feiras especializadas no segmento de chocolates e/ou alimentos	Indicador 5: Número de participação em eventos	Unidade	Registros fotográficos, certificados de participação	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

	Ação 3: Difundir atividade produtiva do sistema agroflorestal Cabruca	Indicador 6: Número de exposições em eventos	Unidade	Registros fotográficos, certificados de participação	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
		Indicador 7: Número de documentários produzidos	Unidade	Material audiovisual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido
	Ação 4: Criar um aplicativo de gestão do consórcio para viabilizar a ação coletiva dos consorciados	Indicador 8: Número absoluto de aplicativos para gestão do consórcio cabruca criados	Unidade	App	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	=100%: Cumprido <100%: Não Cumprido

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																		
Nº	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Cargo Horário Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal
1	Coordenador geral	1	MEI	40h	6.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Coordenador técnico	1	MEI	40h	6.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Auxiliar administrativo	1	MEI	40h	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Acessor de comunicação	1	MEI	40h	3.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5						0,00												0,00
6						0,00												0,00
7						0,00												0,00
8						0,00												0,00
9						0,00												0,00
10						0,00												0,00
11						0,00												0,00
12						0,00												0,00
TOTAL		4			16.500,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I.PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, exc. plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos tributários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Consultoria especializada em comércio	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.2.2	Serviço de desenvolvimento de aplicativ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.3	Serviço de produção e pós produção au	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.4	Despesas com passagens aéreas	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	80.000,00
2.2.5	Diárias internacionais (2 pessoas x 10 dias/mês x R\$400,00)	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	80.000,00
2.2.6	Prestrip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.7	Instrutores para oficinas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		65.000,00	26.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	76.000,00	31.000,00	16.000,00	36.000,00	26.000,00	16.000,00	0,00	340.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Março/25	Setembro/25
I	R\$ 300.000,00	R\$ 296.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Tablet 11"	25	1.600,00	40.000,00	Os equipamentos serão doados às marcas que necessitam, com o aplicativo instalado, para auxílio na gestão dos empreendimentos
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		25	1.600,00	40.000,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, //		LIAMARA XAVIER SENA		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Liamara Xavier Sena**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112023674** e o código CRC **D1462351**.

